



# Manual de Participação para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária 2019

## Sumário

1. Cópia do Edital de Convocação .....	3
2. Orientações para Participação nas Assembleias .....	5
2.1. Participação dos Acionistas nas Assembleias .....	5
2.2. Representação por Procuração .....	6
2.3. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto à distância .....	7
3. Esclarecimentos .....	10
4. Modelo de Procuração .....	12

## 1. Cópia do Edital de Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas de B2W – Companhia Digital (“Companhia”) para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”) a serem realizadas, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2019, às 10 horas, no auditório anexo à sede social da Companhia, localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coelho e Castro, 38, Saúde, CEP 20081-060, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

### Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia, para mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2021;
- (iii) eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (iv) fixar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia.

### Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) alterar o Estatuto Social da Companhia para:
  - (a) adaptá-lo de modo a adotar determinados princípios previstos no Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas, de acordo com as informações previamente divulgadas pela Companhia em seu Informe do Código de Governança referente ao ano de 2018 disponível nos *websites* da CVM e da B3, através do Sistema Empresas.Net., conforme detalhado na proposta da administração;
  - (b) inclusão do inciso (xi) do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de complementar o objeto social da Companhia, de forma a abranger a prestação de serviços de transporte para a cadeia de suprimento e distribuição de cargas e produtos de qualquer natureza; e
  - (c) atualizar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, nas reuniões realizadas em 05 de setembro, 10 de outubro e 30 de novembro de 2018 decorrentes do exercício das

opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em 31 de agosto de 2011;

- (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas; e

**Informações Gerais:**

- Os seguintes documentos foram publicados em 27 de março de 2019 no “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” e no jornal “Valor Econômico”: (a) relatório da administração; (b) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (c) parecer dos auditores independentes; e (d) o parecer do Conselho Fiscal da Companhia.

- Os documentos e informações referidos no parágrafo anterior e os demais previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) foram apresentados à CVM, por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos termos do art. 6º da Instrução CVM nº 481/09, bem como foram disponibilizados aos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.b2w.digital/>), e nos sites da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

- O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

- O acionista ou seu representante legal deverá comparecer às Assembleias munido de documentos que comprovem sua identidade.

- Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 que desejarem participar das Assembleias deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante.

- Solicita-se que, na medida do possível, os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias a que se refere o presente edital tenham a firma reconhecida e sejam depositados, na sede da Companhia, no Departamento de Relações com Investidores, até o dia 25 de abril de 2019.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

Anna Christina Ramos Saicali  
Presidente do Conselho de Administração

## **2. Orientações para Participação nas Assembleias**

### **2.1. Participação dos Acionistas nas Assembleias**

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral **pessoalmente**, por **procurador devidamente constituído**, ou por meio de **voto a distância**.

Serão exigidos dos acionistas para participação nas Assembleias Gerais os seguintes documentos:

#### **Pessoa Física:**

- Documento de identidade válido com foto (original ou cópia autenticada) do acionista ou, caso aplicável, de seu procurador e a respectiva procuração. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

#### **Pessoa Jurídica e Fundo de Investimento:**

- Documento de identidade válido com foto do representante legal (original ou cópia autenticada). Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador, e da ata de eleição dos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, notariados e consularizados.
- Comprovante de titularidade de ações de emissão da B2W expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia.

Lembramos que a regularidade dos documentos será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia de forma que os documentos possam ser conferidos em tempo hábil à sua participação.

## 2.2. Representação por Procuração

A participação do acionista na Assembleia pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do Art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/1976, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador da B2W, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Conforme disposto no Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 03/2019, ressalta-se que os acionistas **pessoas jurídicas** podem ser representados nas assembleias gerais por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo neste caso específico, a necessidade de o mandatário ou o representante legal ser acionista, administrador da companhia ou advogado. Da mesma maneira, os acionistas **fundos de investimento**, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578 podem ser representados na assembleia de acionistas por meio de representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento.

No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativo à pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, notariados e consularizados.

No item 5 deste Manual consta um modelo de procuração para mera referência dos acionistas. Os acionistas também poderão utilizar outras procurações que não a sugerida neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

Com o objetivo de conferir celeridade ao processo de realização das Assembleias, solicitamos aos acionistas que se fizerem representar por procurador que enviem os documentos de representação com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia para o endereço abaixo:

### **A/C: Diretoria de Relações com Investidores**

Rua Sacadura Cabral, 102, Saúde – Rio de Janeiro – RJ

CEP 20.081-902

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia Geral, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

### **2.3. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto à distância**

Os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja Banco Itaú S.A., no caso dos acionistas titulares de ações não depositadas em depositário central; ou
- (iii) por boletim de voto à distância enviado diretamente à Companhia, conforme o Anexo I ao presente documento, por qualquer acionista.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, conforme itens (i) e (ii) acima, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista que optar por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos previstos no item 2.1 acima, conforme aplicáveis.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista deseje alterar seus votos, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme as orientações acima e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

### **3. Propostas da administração quanto às matérias constantes da Ordem do Dia**

Seguem descritas abaixo as propostas da administração da Companhia para as matérias constantes da ordem do dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

#### **3.1. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária**

##### **i. Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018**

Propomos que sejam aprovadas, sem reservas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018, conforme divulgadas em 20.03.2019 nos *websites* da CVM e da B3, através do Sistema Empresas.Net, e também no *website* da Companhia, e publicadas no “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” e no jornal “Valor Econômico” em 27.03.2019 (as “Demonstrações Financeiras”).

Nos termos do artigo 9º, inciso III da ICVM 481, as informações dispostas no **Anexo I** à Proposta da Administração refletem nossos comentários sobre a situação financeira da Companhia.

O Conselho Fiscal da Companhia manifestou-se favoravelmente à aprovação, pelos acionistas da Companhia, das contas da administração e das Demonstrações Financeiras, conforme parecer divulgado, através do Sistema Empresas.Net em 20.03.2019.

Adicionalmente, foram devidamente divulgados e publicados, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, nos termos da ICVM 481.

Conforme decisão do Colegiado de 27/09/2011 (Processo CVM RJ 2010-14687), em função da apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31.12.2018, fica a Companhia dispensada da apresentação das informações exigidas pelo artigo 9º, parágrafo único, inciso II da ICVM 481.

##### **ii. Eleição de Membros do Conselho de Administração**

Propomos a reeleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, integrantes da chapa recomendada pelo Comitê de Nomeação da Companhia, nos termos do disposto na Cláusula 2.4 do Termo de Voto e Assunção de Obrigações da Companhia datado de 13 de novembro de 2006: Anna Christina Ramos Saicali, Miguel Gomes Pereira Sarmiento



Gutierrez, Celso Alves Ferreira Louro, Jorge Felipe Lemann, Luiz Carlos Di Sessa Filippetti, Mauro Muratório Not e Paulo Antunes Veras, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021. Esclarecemos que, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481/09, as informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração apoiados pela administração da Companhia encontram-se detalhadas no **Anexo II** à Proposta da Administração.

Destaca-se, ainda, que, conforme declarações fornecidas pelos candidatos, observadas também pelo Conselho de Administração, os Srs. Luiz Carlos Di Sessa Filippetti, Mauro Muratório Not e Paulo Antunes Veras se enquadram nos critérios de independência previstos no regulamento do Novo Mercado, segmento no qual as ações emitidas pela Companhia são negociadas.

Nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM 165/91, acionistas proprietários de 5% do capital social da Companhia poderão solicitar que a eleição do Conselho de Administração da Companhia seja realizada pelo sistema do voto múltiplo. Considerando o número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia, na hipótese de adoção do sistema de voto múltiplo, para assegurar a eleição de um conselheiro seriam necessários votos atrelados a aproximadamente 8,8% das ações presentes às Assembleias.

### **iii. Fixação do limite da remuneração global dos administradores.**

Propomos que a remuneração global dos administradores, a ser paga no exercício de 2019, seja fixada no montante anual de até R\$ 26.419.761,44 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais, quarenta e quatro centavos), corrigidos mensalmente pelo IGP-DI, o qual, acrescido do montante de até R\$ 15.653.242,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais), referentes às despesas associadas ao reconhecimento do valor justo das opções de compra de ações objeto de outorga pela Companhia, totaliza o montante de até R\$42.073.003,44 (quarenta e dois milhões, setenta e três mil e três reais e quarenta e quatro centavos), para os administradores.

As informações necessárias para a devida análise da proposta da remuneração dos administradores, conforme estabelecido pelo artigo 12 da ICVM 481 (incluindo as informações indicadas no item 13 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09), encontram-se dispostas no Anexo III a esta Proposta.

Informamos, ainda, que, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 2018, foi aprovado um limite global para a remuneração dos administradores no valor de R\$40.454.811,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais), tendo sido efetivamente pago o valor total anual de R\$30.045.497,00 (trinta milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais). A diferença entre o limite aprovado e o valor efetivamente

pago decorre, principalmente, dos montantes pagos a título de remuneração variável e da quantidade de administradores.

Eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 13 do Formulário de Referência da Companhia, inclusive no Anexo III a esta proposta, são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas referidas propostas (da assembleia geral ordinária em questão até a próxima assembleia geral ordinária) e o período coberto pelo Formulário de Referência (exercício social).

### **3.2. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária**

#### **i. Alteração Estatutária**

Propomos que o Estatuto Social da Companhia seja alterado, conforme detalhado nos **Anexos IV e V** à Proposta da Administração, de modo a adotar determinados princípios previstos no Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas, de acordo com as informações previamente divulgadas pela Companhia em seu Informe do Código de Governança referente ao ano de 2018 disponível nos websites da CVM e da B3, através do Sistema Empresas.Net.

Adicionalmente, propomos que seja complementado o objeto social da Companhia, abrangendo a prestação de serviços de transporte para a cadeia de suprimento e distribuição de cargas e produtos de qualquer natureza.

Propomos, ainda, que seja alterado o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em reuniões realizadas em 05 de setembro, 10 de outubro e 30 de novembro de 2018, conforme também detalhado nos **Anexos IV e V** à Proposta da Administração.

#### **ii. Consolidação do Estatuto Social**

Propomos que, em vista das alterações propostas no item (i) acima, seja aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo V** à proposta da Administração.

### **4. Esclarecimentos**

A Proposta da Administração e seus respectivos anexos, bem como todos os demais documentos relativos à ordem do dia das Assembleias Gerais da B2W estão à disposição dos acionistas na sede da B2W, na sua página na internet (ri.b2w.digital), nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA E BALCÃO (www.b3.com.br).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia da Assembleia poderão ser dirimidas ou obtidas, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores. E-mail: [ri@b2wdigital.com](mailto:ri@b2wdigital.com), telefone: (21) 2206-6000.

## 5. Modelo de Procuração

[ACIONISTA], [Qualificação] (“Outorgante”), neste ato nomeia e constitui como seu procurador o(a) Sr(a) [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da carteira de identidade nº [\_\_\_\_\_] e inscrito no CPF/ME sob o nº [\_\_\_\_\_] , [Endereço] (“Outorgado”), ao qual confere poderes para representar o(a) Outorgante nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da B2W – Companhia Digital, a serem realizadas, em primeira convocação em 30 de abril de 2019, assinar o Livro de Registro de Presença de Acionista da B2W – Companhia Digital e a ata dessas Assembleias Gerais, e apreciar, discutir e votar os assuntos constantes da respectiva ordem do dia, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo:

Ordem do dia:

- 1) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

( ) a favor ( ) contra ( ) abstenção

- 2) Eleição de Membros do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração.

( ) a favor ( ) contra ( ) abstenção

- 3) Aprovar a fixação do limite da remuneração global dos administradores, nos termos da Proposta da Administração.

( ) a favor ( ) contra ( ) abstenção

- 4) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

( ) a favor ( ) contra ( ) abstenção

- 5) Aprovar a consolidação do Estatuto Social.

( ) a favor ( ) contra ( ) abstenção

Este instrumento é válido por [\_\_\_\_], a partir da data de sua assinatura. Ou até o primeiro dia útil após a realização da Assembleia Geral aqui referida, em caso de segunda convocação, o que ocorrer primeiro.

[Local], [Data].